
RESPOSTA: PE SRP nº 43_2021 TJMA v1.pdf - IMPUGNAÇÃO

De : Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA
<colicitacao@tjma.jus.br>

sex, 23 de jul de 2021 14:32

 2 anexos

Assunto : RESPOSTA: PE SRP nº 43_2021 TJMA v1.pdf -
IMPUGNAÇÃO

Para : hericsson@oi.net.br

Cc : joaquims@oi.net.br

Prezados,

Segue **RESPOSTA** ao pedido de impugnação referente ao **PE 43/2021 (REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REDE SEM FIO (WIFI))** emitida pelo setor competente..

Att,

Allyson Frank G. Costa
Pregoeiro TJMA

De: "Jose Eduardo Carvalho Thomaz" <thomaz@tjma.jus.br>
Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>
Cc: "Diretoria de Informatica e Automacao TJ" <dirinformatica@tjma.jus.br>
Enviadas: Quinta-feira, 22 de julho de 2021 14:09:50
Assunto: Re: PE SRP nº 43_2021 TJMA v1.pdf - IMPUGNAÇÃO

Boa tarde.

Em resposta ao Pedido de Impugnação da empresa Oi SOLUÇÕES temos a declarar que:

1- O objetivo do processo licitatório não é "...contratação de solução de redundância de conexão dedicada a rede mundial de computadores – Internet..." como está descrito no 1º parágrafo das Razões de Impugnação, e sim a "Aquisição de Equipamentos para Rede sem fio (WIFI)".

2-Com relação ao item "1. DA SUBCONTRATAÇÃO", esse item não é necessário pois não consta no edital a proibição de subcontratação.

3- Com relação aos itens "2. DAS EXIGÊNCIAS QUANTO AOS SERVIÇOS DE GARANTIA" e "3. DO PRAZO DE CONTRATO X PRAZO DE GARANTIA", as exigências do Termo de Referência e, conseqüentemente do Edital, refletem as necessidades do TJMA e não restringem a participação de empresas no pregão.

4- Com relação ao item "4. DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO", A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da equipe da Coordenadoria de

Infraestrutura e Telecomunicações do TJMA. Apenas a Controladora Wireless Virtual será instalada e configurada com a participação da empresa contratada.

--

Cordialmente

José Eduardo Carvalho Thomaz
Divisão de Serviços de TI
Diretoria de Informática e Automação
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
(98) 3194-5869

De: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>
Para: "Diretoria de Informatica e Automacao TJ" <dirinformatica@tjma.jus.br>
Cc: "Jose Eduardo Carvalho Thomaz" <thomaz@tjma.jus.br>
Enviadas: Quinta-feira, 22 de julho de 2021 11:38:20
Assunto: Fwd: PE SRP nº 43_2021 TJMA v1.pdf - IMPUGNAÇÃO

Prezados,

Segue pedido de impugnação referente ao **PE 43/2021 (REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REDE SEM FIO (WIFI))** que está agendado para dia **27 de julho**. Para conhecimento e providências pertinentes.

Att,

Allyson Frank G. Costa
Pregoeiro TJMA

De: "Francisco Hericsson De Lima" <hericsson@oi.net.br>
Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>
Cc: "Joaquim Sampaio" <joaquims@oi.net.br>
Enviadas: Quinta-feira, 22 de julho de 2021 0:21:55
Assunto: PE SRP nº 43_2021 TJMA v1.pdf

Prezado pregoeiro,

Segue impugnação.

Atenciosamente,

Francisco Hericsson de Lima
Vendas Oi Soluções Governo CEMAPIRN
Vendas Oi Soluções NE
(031 85) 98627-8000
hericsson@oi.net.br



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJMA

REF: IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 - SRP

OI MOVEL S/A (Em recuperação judicial), sociedade anônima constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A – Ed. Estação Telefônica – Térreo – Parte 2 – Asa Norte, CEP 70713-900, CNPJ nº. 05.423.963/0001-11, neste ato representada pelos procuradores legalmente constituídos, vem, respeitosamente e tempestivamente, à presença de V.S.^a., com fulcro no art. 24 do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, apresentar, **IMPUGNAÇÃO** aos termos do Edital em referência, pelas razões a seguir expostas:

RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, instaurou procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, sob o n.º 24.030/2021 visando à contratação de solução de redundância de conexão dedicada a rede mundial de computadores – Internet, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Saliente-se que o objetivo da Administração Pública ao iniciar um processo licitatório é exatamente obter proposta mais vantajosa para contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observados os termos da legislação aplicável, inclusive quanto à promoção da máxima competitividade possível entre os interessados.

Entretanto, com a manutenção das referidas exigências, a competitividade pretendida e a melhor contratação almejada, poderão restar comprometidos o que não se espera, motivo pelo qual a Oi impugna os termos do Edital e seus anexos, o que o faz por meio da presente manifestação.



ALTERAÇÕES A SEREM FEITAS NO EDITAL E NOS ANEXOS

1. DA SUBCONTRATAÇÃO

O Edital em referência é omissivo quanto as possibilidades de utilização dos instrumentos de subcontratação de serviços acessórios como traslado de equipamentos, instalação, manutenção, suporte técnico dos equipamentos, possíveis treinamentos, etc.

Salientamos que a maioria das empresas, por uma questão de agilidade e/ou economicidade, possui em seu corpo de colaboradores a figura do funcionário terceirizado, funcionário que trabalha na empresa e segue as normas da mesma, mas que possui carteira assinada com outra empresa. Ou seja, é prática das empresas terceirizar serviços como instalação, troca de equipamentos (manutenção em campo), etc.

Solicitamos que tais possibilidades sejam previstas no Edital para não limitar a participação de empresas que se utilizam desses instrumentos contratuais tendo em vista que tais instrumentos não eximirão a contratada de suas responsabilidades e não trarão prejuízos para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

Diante do exposto pedimos a permissão dessas opções.

2. DAS EXIGÊNCIAS QUANTO AOS SERVIÇOS DE GARANTIA

Temos as seguintes exigências contidas no Preâmbulo do Edital:

“18.1. Para os fins do Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos equipamentos.

18.3. Os atendimentos de garantia deverão ser realizada durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.

Contudo na sequência do mesmo item, temos as seguintes exigências:



*“18.5 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (das 8:00h às 18:00h), indicando telefone 0800 ou site para abertura via Internet.*

*18.8. A **contratada** deverá disponibilizar, na vigência do contrato, todas as atualizações dos softwares e firmwares dos equipamentos, concebidas em data posterior ao seu fornecimento, pelo período especificado no termo de referência, sem qualquer ônus adicional para o contratante.*

*18.10. A empresa **contratada** deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website e e-mail.*

*18.11. A **contratada** deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico.*

*18.17. A **contratada** deverá prestar o suporte técnico dos produtos fornecidos, sendo facultado a ela o escalonamento das questões para o respectivo fabricante, ficando, entretanto, a contratada responsável pelo gerenciamento do chamado e prestação de informações à contratante.*

*18.18. A **contratada** deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico.*

Entendemos que ao atribuir a responsabilidade da garantia ao fabricante e sua rede credenciada, as atividades relacionadas ao suporte e operacionalização da garantia também devem ser de responsabilidade do fabricante e de sua rede credenciada.

Além disso, cabe destacar que o processo licitatório é de aquisição de equipamentos que, uma vez concluído, estes equipamentos serão de propriedade do TJ-MA e consequente garantia associada ao equipamento. Assim, perante ao fabricante, o TJ-MA é o proprietário dos equipamentos adquiridos e, portanto, o responsável legítimo perante ao fabricante para acioná-lo na ocorrência de uso da garantia do equipamento de propriedade do TJ-MA.

Portanto, as atribuições exigidas quanto à garantia nos itens acima citados são de responsabilidade do fabricante e de sua credenciada, cabendo ao proprietário desses equipamentos o acionamento deste instrumento.

Assim apresentamos abaixo a redação dos itens a serem alterados para refletir a prestação dos serviços e operacionalização da garantia.



“18.5 O Fabricante ou sua rede credenciada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (das 8:00h às 18:00h), indicando telefone 0800 ou site para abertura via Internet.

18.8. O Fabricante ou sua rede credenciada deverá disponibilizar, na vigência da garantia, todas as atualizações dos softwares e firmwares dos equipamentos, concebidas em data posterior ao seu fornecimento, pelo período especificado no termo de referência, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

18.10. O Fabricante ou sua rede credenciada deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website e e-mail.

18.11. O Fabricante ou sua rede credenciada deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico.

18.17. O Fabricante ou sua rede credenciada deverá prestar o suporte técnico dos produtos fornecidos, sendo, ficando responsável pelo gerenciamento do chamado e prestação de informações à contratante.

18.18. O Fabricante ou sua rede credenciada deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico.

Diante do exposto pedimos a readequação destes itens.

3. DO PRAZO DE CONTRATO X PRAZO DE GARANTIA

Conforme as informações do Preâmbulo do Edital, assim como no Anexo III - Minuta Contratual, o prazo de garantia será de 60 (sessenta meses):

*18.2. O período de garantia técnica será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) meses** ou pelo tempo estabelecido no item no termo de referência.*

*CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA – 6.2. O período de garantia técnica será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) meses** ou pelo tempo estabelecido no item no termo de referência.*



No entanto, o Edital informa tanto no Anexo VII - Termo de Referência, quanto no Anexo III – Minuta Contratual que o prazo contratual será de 12 (doze) meses:

*5.2. O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrentes da ATA será de **12 meses**, contados da sua assinatura condicionado a entrega total do objeto. Entretanto, sua duração fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. Salvo se, integralmente empenhado até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar..*

*CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – 2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.*

Esse desalinhamento entre o prazo contratual firmado entre a Contratante e a Contratada (de 12 meses) e o prazo de garantia solicitado a ser provido pelo Fabricante ao Contratante (de 60 meses), corrobora que a as atividades a serem desempenhadas no suporte e operacionalização da garantia deve ser atribuição do Fabricante e sua rede autorizada, uma vez que o haverá um período de 48 meses, após o fim da vigência contratual entre Contratante e Contratada, que apenas o Fabricante e sua rede credenciada poderá executar.

Assim, para a Contratante não ter o intento frustrado de acionamento de garantia através de uma empresa “descontratada” devido ao término da vigência contratual e ter recusado acionamento ~~uma vez que está finalizada a vigência contratual.~~

Ainda que legalmente caiba renovações contratuais sucessivas por concordância entre as partes a fim de cobrir o hiato temporal do prazo de contrato em relação ao prazo de garantia, o interesse de renovação por parte da Contratada será nulo uma vez que não existirá renumeração pelas obrigações atribuídas no Edital após o fim do prazo de contrato.

Diante do exposto reforçamos a solicitação do item e pedimos a readequação destes itens.



4. DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

Da leitura do Edital relativo ao ITEM 6 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO NA SOLUÇÃO WIRELESS, nosso entendimento é que para esse item a Contratada irá executar apenas a instalação e configuração relativo ao ITEM 4 - CONTROLADORA WIRELESS VIRTUAL.

A descrição do ITEM 6 não abrange o tema se a Contratada executa ou não as atividades de instalação e configuração relativos aos ITEM 1, 2 e 3 correspondentes aos equipamentos de Pontos de Acesso Indoor e Outdoor. Ressalte-se que como esses itens serão dependentes das quantidades que serão demandadas da Ata de Registro de Preço dentro dos limites inicial e final estabelecidos para cada item – a saber – Item 1 (Inicial: 250 / Final: 400); Item 2 (Inicial: 50 / Final: 100); Item 3 (Inicial: 5 / Final: 10). Ou seja, a quantidade Inicial de todos os modelos de Pontos de acesso são 305 unidades, enquanto a quantidade Final de todos os modelos de Pontos de acesso são 510 unidades, uma diferença de 205 unidades, equivalente a 67% da quantidade inicial especificada.

Como há uma grande incerteza sobre o volume de pontos de acesso a serem adquiridos, e o ITEM 6 possui uma única quantidade unitária, a precificação pela Contratada do ITEM 6 se vê frustrada uma vez que poderão ocorrer uma das situações a seguir:

- Se a Contratada precifica seus serviços considerando a quantidade final de Pontos de acesso – 510 unidades – mas a Contratante demanda uma quantidade de Pontos de acesso inferior, a Contratante estará pagando por serviços que não serão prestados.
- Se a Contratada precifica seus serviços considerando a quantidade inicial de Pontos de acesso – 305 unidades – mas a Contratante demanda uma quantidade de Pontos de acesso superior, a Contratada sofrerá um desequilíbrio econômico-financeiro pois sua remuneração será ao inferior aos custos dos serviços a serem prestados.

Portanto solicitamos que o ITEM 6 seja alterado para a seguinte composição:

Item	Equipamento	Qtde Inicial	Qtde Final
6	Serviços de Instalação, Configuração e Treinamento para a quantidade inicial de Pontos de Acesso dos itens 1, 2 e 3 (305 unidades)	1	1
6.1.	Serviço Adicional de Instalação, Configuração unitário para Item 1 - Ponto de Acesso indoor Aironet 9105	0	150
6.2.	Serviço Adicional de Instalação, Configuração unitário para Item 2 - Ponto de Acesso indoor Aironet 9115	0	50



6.3.	Serviço Adicional de Instalação, Configuração unitário para Item 3 - Ponto de Acesso outdoor Aironet 1562i	0	5
------	--	---	---

Com a alteração demandada, os serviços relativos ao ITEM 6 estarão convergentes com qualquer cenário que a Contratante venha a demandar na utilização da Ata de Registro de Preços, seja para o cenário com quantidade inicial (305 unidades), seja para o cenário final (510 unidades), seja para qualquer valor intermediário de Pontos de Acesso entre os quantitativos inicial e final.

Diante do exposto pedimos a adequação do Edital.

PEDIDO

Para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, a **OI** requer que V.S.^a julgue motivadamente a presente Impugnação, no prazo de 24 horas, acolhendo-a e promovendo as alterações necessárias nos termos do Edital e seus anexos, sua consequente republicação e suspensão da data de realização do certame.

São Luís, 21 de Julho de 2021.

DocuSigned by:
Francisco Henriques de Lima
7A74FE3C134B4DF...